

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DAS UNIDADES
CURRICULARES/MÓDULOS, NO ÂMBITO DOS CURSOS NÃO CONFERENTES DE GRAU
DO PORTO EXECUTIVE ACADEMY, PARA O
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO**

**Referência:
CPI-ISCAP-2021-PEA**

PROGRAMA DE CONCURSO

MATOSINHOS, 2021

ÍNDICE

Objeto	3
Entidade adjudicante.....	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Tipo de procedimento escolhido.....	3
Concorrentes	4
Esclarecimentos sobre as peças do concurso	4
Erros e omissões	4
Preço base.....	4
Documentos que constituem a proposta	5
Apresentação de propostas variantes	6
Modo e prazo para apresentação das propostas.....	6
Critérios de Adjudicação e de Desempate	7
Caução.....	8
Documentos de habilitação	9
Negociação.....	10
Outorga do Contrato.....	10
Agrupamento adjudicatário	11
Prevalência.....	11
Prazo de manutenção das propostas	11
Despesas e encargos	11
Legislação Aplicável.....	11
ANEXO I	12
ANEXO II	14
ANEXO III	15

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES/MÓDULOS, NO
ÂMBITO DOS CURSOS NÃO CONFERENTES DE GRAU DO PORTO EXECUTIVE ACADEMY, PARA O
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente concurso tem por objeto a prestação do serviço de lecionação das unidades curriculares (UC) / módulos, no âmbito dos cursos não conferentes de grau do Porto Executive Academy (PEA), para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), compreendendo os lotes constantes no Anexo I do Caderno de Encargos do presente procedimento pré-contratual.

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o ISCAP do Instituto Politécnico do Porto (NIF: 503606251), sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede de Infesta, com o número de telefone n.º 229 050 056, fax n.º 229 025 899 e endereço eletrónico gp@iscap.ipp.pt e Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov ([Plataforma Eletrónica de Contratação](https://www.acingov.pt)), acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico do Porto, João Manuel Simões da Rocha, ao abrigo do [Despacho n.º 3164/2020](#), de delegação de competências do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 49, de 10 de março, atento o valor da despesa.

Cláusula 4.^a

Tipo de procedimento escolhido

Procedimento por Concurso Público com publicitação internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos ([CCP](#)), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, fica prevista a possibilidade estipulada no n.º 6 do artigo 70.º do [CCP](#), se se constatar como necessária.

Cláusula 5.^a
Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do [CCP](#).

Cláusula 6.^a
Esclarecimentos sobre as peças do concurso

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente Programa, Caderno de Encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, serão prestados por escrito, pelo ISCAP, através da [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo ISCAP e colocados junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos/as os/as interessados/as e publicitado na [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), de acordo com o artigo 50.º do [CCP](#).
4. Os esclarecimentos referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.^a
Erros e omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os/as interessados/as devem apresentar ao ISCAP, através da [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos por eles detetados.
2. A lista com a identificação dos erros e omissões detetadas, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do [CCP](#), serão disponibilizadas pelo ISCAP e colocadas junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados/as desse facto todos/as os/as interessados/as e publicitado na [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), de acordo com o artigo 50.º do [CCP](#).

Cláusula 8.^a
Preço base

Em conformidade com o disposto no artigo 47.º do [CCP](#), o preço base por hora, que foi definido pelo ISCAP no Anexo I do Caderno de Encargos, é o montante máximo que o ISCAP se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato associadas a cada hora ministrada.

Cláusula 9.^a**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, com os seguintes documentos e deve ser elaborada em conformidade com o Anexo I do presente Programa:
 - a) De acordo com o n.º 6 do artigo 57.º do [CCP](#), o/a concorrente deverá apresentar o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo selecionar as seguintes opções:
 - i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Criar resposta”;
 - iii. Selecionar o país do concorrente;
 - iv. Preencher os campos solicitados;
 - v. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta;
 - vi. O DEUCP deve ser assinado pelo/a concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - vii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra.
 - b) Currículo do/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo, que inclua, pelo menos, a descrição da(s) habilitação(ões) académica(s), das horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos referentes de grau (licenciatura; mestrado), da(s) respetiva(s) entidade(s) onde foram lecionadas, dos anos da atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC/Módulo a ministrar e das respetiva(s) entidade(s) onde foram prestados;
 - c) Cópia da(s) declaração(ões) comprovativa(s) da(s) entidade(s) onde foram lecionadas as horas de formação ministradas em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos referente de grau (licenciatura; mestrado), do/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo;
 - d) Cópia da(s) declaração(ões) comprovativa(s) da(s) entidade(s) onde foram prestados os anos da atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, do/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo;
 - e) Cópia do(s) certificado(s) de conclusão/diploma da licenciatura e, caso possua, do mestrado e ou do doutoramento, do/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo.

As propostas que não apresentem as cópias referidas nas alíneas c) e d) não serão excluídas. Porém, ao abrigo da Cláusula 12.^a do presente Programa, apenas serão valorizadas as horas de formação ministradas e os anos da atividade profissional que, respetivamente, sejam comprovados pelas cópias referidas nas alíneas c) e d).

2. Com a exceção das cópias referidas nas alíneas c) a e) do número anterior, a proposta e restantes documentos deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os/as concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio <https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx>, na listagem "Trusted List"). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.
3. Quando o certificado não relacione diretamente o/a assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do/a assinante.
4. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo/a representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

Cláusula 10.ª

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. O presente procedimento será efetuado por meio eletrónico de fornecimento das peças e de apresentação das propostas, através da [Plataforma Eletrónica de Contratação](#).
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas diretamente na [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), até às **23h59m do 30.º dia consecutivo**, a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.
3. Na proposta os valores apresentados devem conter obrigatoriamente duas casas decimais.
4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), se aplicável.
5. Em caso de divergência dos preços, indicados em algarismos e por extenso, constantes da proposta, os preços indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
6. São consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer reservas ou condicionamentos feitos por um/a concorrente em quaisquer documentos que integram as propostas.

Cláusula 12.^a**Critérios de Adjudicação e de Desempate**

1. Ao abrigo do estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do [CCP](#), a adjudicação será efetuada por lote e de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o ISCAP, na modalidade multifator, em conformidade com o disposto no Anexo III do presente Programa e nos seguintes fatores de avaliação:
 - a) No critério de adjudicação 1:
 - i) Preço por hora – com ponderação de 30%;
 - ii) N.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos conferente de grau (licenciatura; mestrado), pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo – com ponderação de 50%;
 - iii) N.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo – com ponderação de 20%;
 - b) No critério de adjudicação 2:
 - i) Preço por hora – com ponderação de 30%;
 - ii) N.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos conferente de grau (licenciatura; mestrado), pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo – com ponderação de 30%;
 - iii) N.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo – com ponderação de 40%.
2. **Serão excluídas as propostas que obtenham uma pontuação final inferior a 1.**
3. Considerando a elevada especialização formativa exigida aos formadores dos lotes em apreço, bem como a necessidade de articulação de horários de cada UC/Módulo no calendário escolar dos cursos, um/a mesmo/a formador/a não poderá ministrar mais de 4 UC/Módulos. Se houver alguma entidade que apresente um/a mesmo/a formador/a para ministrar mais de 4 UC/Módulos, então, para esse/a mesmo/a formador/a apenas poderão ser adjudicados os lotes em que obtenha maior pontuação e até ao limite de 4 UC/Módulos.
4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será:
 - a) No critério de adjudicação 1:

- i) As propostas serão ordenadas pelo maior n.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos conferentes de certificação equivalente e/ou de cursos conferente de grau (licenciatura; mestrado);
 - ii) Mantendo-se o empate, o desempate será pelo preço da proposta mais baixo e, se ainda necessário, pelo maior n.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar.
- b) No critério de adjudicação 2:
- i) As propostas serão ordenadas pelo maior n.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar;
 - ii) Mantendo-se o empate, o desempate será pelo preço da proposta mais baixo e, se ainda necessário, pelo maior n.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos conferentes de certificação equivalente e/ou de cursos conferente de grau (licenciatura; mestrado).
5. Mantendo-se o empate entre duas ou mais propostas, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:
- a) Antes de concluir a elaboração do relatório preliminar, o Júri notificará os/as respetivos/as concorrentes, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta;
 - c) Numa urna serão introduzidos os papeis dobrados com os números respetivos e o/a Presidente do Júri procederá à sua extração;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio será efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;
 - e) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos/as concorrentes, ou seus/suas representantes legais, que será anexada ao relatório preliminar;
 - f) Após a realização do sorteio será concluída a elaboração do relatório preliminar com a correspondente ordenação das propostas.

Cláusula 13.^a

Caução

Não será exigível a prestação de caução, de acordo com o estipulado na a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP, considerando que o preço contratual associado a cada adjudicatário não ultrapassará os 500.000 euros.

Cláusula 14.^a**Documentos de habilitação**

1. O/A adjudicatário/a deve apresentar, no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do [CCP](#), conforme modelo constante do Anexo II do [CCP](#) (Anexo II do presente Programa), assinada nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 9.ª do presente Programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do artigo 55.º do [CCP](#), os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do [CCP](#):
 - i) Caso seja uma entidade em nome individual:
 - Certificado de registo criminal da pessoa; este documento deverá ser solicitado numa Loja do Cidadão (Balcão da Direção-Geral da Administração da Justiça, Certificado de Registo Criminal) ou através do site <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;
 - Documentos que confirmem a permissão de acesso ao ISCAP (NIF: 503606251; NISS: 20005998151), para ser possível, através dos respetivos sites, consultar a situação tributária e contributiva da pessoa, ou as declarações emitidas pelas correspondentes entidades;
 - ii) Caso seja uma entidade em nome coletivo:
 - Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções; este documento deverá ser solicitado numa Loja do Cidadão (Balcão da Direção-Geral da Administração da Justiça, Certificado de Registo Criminal) ou através do site <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;
 - Certificado de registo criminal da entidade em nome coletivo; este documento deverá ser solicitado numa Loja do Cidadão (Balcão da Direção-Geral da Administração da Justiça, Certificado de Registo Criminal) ou através do site <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;
 - Documentos que confirmem a permissão de acesso ao ISCAP (NIF: 503606251; NISS: 20005998151), para ser possível, através dos respetivos sites, consultar a situação tributária e contributiva, ou as declarações emitidas pelas correspondentes entidades;
 - Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.
 - iii) O/A adjudicatário/a não tem de apresentar os documentos previstos nas subalíneas i) e ii) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, facto que tem de indicar na declaração solicitada na alínea a).

2. Se o/a adjudicatário/a for um agrupamento, os documentos, previstos no n.º 1 do artigo 81.º do [CCP](#) e na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Todos os documentos de habilitação do/a adjudicatário/a devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o/a adjudicatário/a fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O/A adjudicatário/a deve colocar na [Plataforma Eletrónica de Contratação](#) os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
5. O/A adjudicatário/a pode, em substituição da colocação dos documentos na [Plataforma Eletrónica de Contratação](#), indicar [na mesma](#) o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do [CCP](#), o adjudicatário possui 5 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

Cláusula 15.ª
Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 16.ª
Outorga do Contrato

1. Conforme previsto no artigo 94.º do [CCP](#), o(s) contrato(s) resultante(s) do presente procedimento será(ão) reduzido(s) a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas (um contrato por cada adjudicação, considerando que a adjudicação será efetuada por lotes, ou um contrato por adjudicatário/a, caso lhe seja adjudicado mais que um lote). Será(ão) assinado(s) em data conveniente para as duas partes, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da(s) respetiva(s) minuta(s) do(s) contrato(s) ou da decisão sobre as reclamações à(s) minuta(s), mas nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos (como, previsivelmente, não haverá prestação de caução, cada minuta de contrato a celebrar será notificada em simultâneo com cada decisão de adjudicação), bem como do cumprimento dos prazos previstos no artigo 104.º do [CCP](#).
2. A(s) minuta(s) do(s) contrato(s) a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo/a(s) adjudicatário/a(s) quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.
3. Ao abrigo do disposto no artigo 95.º do [CCP](#), não é exigível a redução do(s) contrato(s) a escrito se o valor da respetiva adjudicação não exceder os 10 000 euros. Todavia, apesar de não ser reduzido a escrito, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo, porém, dar início a qualquer aspeto da sua execução antes da

apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como do cumprimento dos prazos previstos no artigo 104.º do [CCP](#).

Cláusula 17.ª

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Cláusula 18.ª

Prevalência

Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do [CCP](#), as peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica, em caso de divergência e, nos termos do artigo 51.º do [CCP](#), as normas constantes do [CCP](#) prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 19.ª

Prazo de manutenção das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as condições por um período de 66 dias contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme fixado no artigo 65.º do [CCP](#).

Cláusula 20.ª

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do/a adjudicatário/a.

Cláusula 21.ª

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o previsto no [CCP](#).

O Presidente do ISCAP

(Fernando José Malheiro de Magalhães)

ANEXO I
(Modelo de proposta)

PROPOSTA
Concurso Público Internacional

Ex.mos Senhores,

Em resposta ao Programa do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), do Instituto Politécnico do Porto, para apresentação de proposta ao Concurso Público Internacional, com a referência: CPI-ISCAP-2021-PEA, o/a _____
(colocar o nome do/a concorrente ou a designação da empresa, caso se trate de uma pessoa coletiva), com o número de identificação fiscal _____, de telefone _____, de endereço eletrónico _____, e morada/sede em _____, na qualidade de entidade adjudicatária, representada por _____ (colocar o nome do/a concorrente ou do/a representante legal, caso se trate de uma pessoa coletiva), com o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ____/____/____, e morada em _____, em conformidade com o estipulado no Programa e Caderno de Encargos deste Concurso Público Internacional, apresenta a proposta para a prestação de serviços de lecionação da(s) unidade(s) curricular(es)/módulo(s) do(s) Lote(s) n.º ____ (colocar o n.º do Lote, ou dos Lotes, a que pretende apresentar preço), que é materializada nos seguintes termos:

- Prazo de execução: em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos;
- Para o Lote n.º ____ (indicar o n.º do respetivo lote) o preço por hora é de: ____, __ euros (_____) (dentro dos parênteses, colocar o preço por extenso, que não pode ser superior ao preço base por hora fixado para o respetivo Lote no Anexo I do Caderno de Encargos, a que acresce o IVA, se aplicável);
- (...) (com as devidas alterações, repetir o parágrafo anterior, se pretender concorrer a mais do que um Lote);

- Regime de IVA aplicável: _____ (indicar se beneficia do regime de isenção do IVA);
- Condições de pagamento: nos termos do Caderno de Encargos;
- Prazo de manutenção da proposta: o prazo de manutenção da presente proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do termo fixado para apresentação da mesma no Programa.

Em ____/____/____ (colocar a data da proposta).

Assinado por : **FERNANDO JOSÉ MALHEIRO DE MAGALHÃES**

Num. de Identificação: 06554349

Data: 2021.10.20 16:07:05+01'00'



(assinatura do/a concorrente ou do/a representante legal da pessoa coletiva)

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 da cláusula 14.ª do presente Programa)

Modelo de Declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 da cláusula 12.ª do presente Programa)

Modelo de Avaliação

1) A adjudicação será efetuada por lote e de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o ISCAP, ao abrigo do estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, e tendo em consideração os seguintes fatores de avaliação:

a) Critério de adjudicação 1:

- i) Preço por hora – com ponderação de 30%;
- ii) N.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos referente de grau (licenciatura; mestrado), pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo – com ponderação de 50%;
- iii) N.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo – com ponderação de 20%.

b) Critério de adjudicação 2:

- i) Preço por hora – com ponderação de 30%;
- ii) N.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos referente de grau (licenciatura; mestrado), pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo – com ponderação de 30%;
- iii) N.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo – com ponderação de 40%.

2) O modelo de avaliação das propostas para os lotes resulta da aplicação das fórmulas apresentadas a seguir, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação final mais elevada e são excluídas as propostas que obtenham uma pontuação final inferior a 1:

a) Critério de adjudicação 1:

$$PF = (0,30 \times 1/P) + (0,50 \times FM) + (0,20 \times AP)$$

Em que:

- PF – Pontuação Final da proposta;

- $(0,30 \times 1/P)$ – Pontuação do fator Preço por hora;
- $(0,50 \times FM)$ – Pontuação do fator N.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos referente de grau (licenciatura; mestrado), pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo;
- $(0,20 \times AP)$ – Pontuação do fator N.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo.

b) Critério de adjudicação 2:

$$PF = (0,30 \times 1/P) + (0,30 \times FM) + (0,40 \times AP)$$

Em que:

- PF – Pontuação Final da proposta;
- $(0,30 \times 1/P)$ – Pontuação do fator Preço por hora;
- $(0,30 \times FM)$ – Pontuação do fator N.º de horas de formação ministrada em UC/Módulo da mesma área de educação e formação de cursos referentes de certificação equivalente e/ou de cursos referente de grau (licenciatura; mestrado), pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC/Módulo;
- $(0,40 \times AP)$ – Pontuação do fator N.º de anos de atividade profissional diretamente relacionada com a área de educação e formação da UC / Módulo a ministrar, pelo/a formador/a que ministrará a respetiva UC / Módulo.